



**RESOLUÇÃO Nº. 13 – CONSEPE, DE 16 DE MAIO DE 2014.**

Altera dispositivo da Resolução nº. 05 - CONSEPE, de 20 de maio de 2011 que estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o § 3º artigo 26 da Resolução nº. 05 – CONSEPE de 20 de maio de 2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 26. (...)**

(...)

**§ 3º** *O aproveitamento de estudos será avaliado considerando a compatibilidade da(s) disciplina(s) e, no caso de indeferimento, o estudante poderá solicitar ao Colegiado de Curso, até dois dias úteis após o recebimento oficial do resultado, a avaliação do seu conhecimento na disciplina por meio da aplicação de uma avaliação que deverá ser elaborada pelo(s) docente(s) responsável(eis) pela disciplina ou por docente da mesma área de conhecimento, com base no conteúdo programático da disciplina objeto do aproveitamento. A avaliação deve ser aplicada até cinco dias após o recebimento da solicitação do estudante, devendo o resultado final do processo ser encaminhado à Divisão de Assuntos Acadêmicos-DAA da PROGRAD até dois dias após a aplicação da avaliação.*

(...)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 16 de maio de 2014.

**Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu**  
**Presidente do CONSEPE/UFVJM**